

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 299

Patos - Pb.

Abre crédito especial
para fim que especifica.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:


Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos cruzeiros), para atender às despesas com o serviço de conclusão da reforma total procedida no Mercado Público de Baraúna, dêste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1957, 69º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.


Nabor Wanderley Nobrega
PREFEITO


Francisco Soares de Sá
SECRETÁRIO